CAPITAL DO FEIJÃO

Página 5A Edição 2280

Ass. Responsável

LEI Nº 1347/15 Data 25/11/15

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar o valor do transporte a estudantes universitários, cursos técnicos e cursos preparatórios para vestibulares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1°. Fica Reajustado em 9,92 % (nove vírgula noventa e dois por cento), equivalente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 01(um) ano, Período de novembro de 2014 a outubro de 2015, elevando para R\$ 38,39 (trinta e oito reais e trinta e nove centavos), o valor que cada estudante transportado pagará por mês, no período transportado, a título de ressarcimento dos custos, até a cidade de Cascavel.

Art. 2°. Fica igualmente reajustado 9,92% (nove vírgula noventa e dois por cento), equivalente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Amplo IPCA, acumulado em 01(um) ano, período de novembro de 2014 a outubro de 2015 elevando para R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos), o valor que cada estudante transportado pagará por mês, no período transportado, a título de ressarcimento dos custos, até a cidade de Quedas do Iguaçu.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seis efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do

Paraná, 25 de novembro de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal